

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.663 • Quarta-Feira, 08 de Maio de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 239, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento da função de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme número de inscrição, nome e classificação constantes do anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/01/2015, de 15 de abril de 2015, homologado pelo Edital nº 01/19/2015, de 17 de dezembro de 2015, das funções de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 06 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

PORTARIA "P" Nº 239, DE 06 DE MAIO DE 2019

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Funcão: Agente Comunitário de Saúde - ESF Breno de Medeiros I

Inscrição	Nome	Classificação
60305	DAYANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	5º

Funcão: Agente Comunitário de Saúde - ESF Breno de Medeiros II

Inscrição	Nome	Classificação
59432	CINIRA SILVA FERNANDES	7º

Funcão: Agente Comunitário de Saúde - ESF Breno de Medeiros III

Inscrição	Nome	Classificação
59436	JOSÉ LUIZ DA COSTA RODRIGUES	7º

Funcão: Agente Comunitário de Saúde - ESF Ênio Cunha I

Inscrição	Nome	Classificação
50161	LUCIANE VIDAL DOS SANTOS CASTEDO ARANDA	8º

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Ênio Cunha II

Inscrição	Nome	Classificação
54540	ALEXSSANDRA NASCIMENTO CEDREIRA RODRIGUES	3°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Fernando Moutinho I

Inscrição	Nome	Classificação
57554	RODRIGO BATISTA SANTIAGO FILHO	4°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Fernando Moutinho II

Inscrição	Nome	Classificação
52338	JORGE EVERTON DA PENHA AYALA	7°
48977	PATRICK DOS REIS GONÇALVES	8°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Gastão de Oliveira II

Inscrição	Nome	Classificação
53884	DORIVAL BARROS JUNIOR	7°
59573	JOSÉ JOAQUIM AMORIM JUNIOR	8°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Humberto Pereira

Inscrição	Nome	Classificação
54000	JESSICA FRANCIELLY MENDOZA FERREIRA	7°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Nova Corumbá

Inscrição	Nome	Classificação
59587	EVELIN MONTEIRO DA COSTA	3°

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Taquaral

Inscrição	Nome	Classificação
-----------	------	---------------

54859	SÔNIA MARIA DE MORAIS BRITES	4°
-------	---------------------------------	----

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Tamarineiro

Inscrição	Nome	Classificação
55613	CATARINA ORTIZ	8°

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 242, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **TALITA PEREIRA RAYMUNDO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **TALITA PEREIRA RAYMUNDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 243, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, no Centro de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 244, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ADRIANO CAMPOCANO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 245, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....2
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....7
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....8
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....8
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....8
 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....8
 SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....11
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....12



das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambas da Lei Orgânica do Município c.c art. 12 e art. 81, § 3º da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico de Atividades Institucionais II, matrícula 7494, da Função de Confiança de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-6, da CEMEI Parteira Maria Benvinda Rabello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 246, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RAQUEL MOURA DO NASCIMENTO**, matr. 6132, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal 3ª Categoria, da Secretaria Municipal de Governo, conforme processo administrativo nº 12152/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 28 de abril de 2019.

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 247, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, para fins de regularização funcional, o servidor **FABIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, matr. 2736, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Medicina, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 11934/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 3 de setembro de 2018.

Corumbá, 8 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 023/2019.

Processo: 21.520/2018.
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORIENTE GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 26.831.495/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 31.805,45.
Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
22591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0103.2671.0000 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0103.2675.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA-ESTRATÉGIA DA SAÚDE.
10.302.0103.2680.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0103.2695.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0103.2697.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM SAÚDE MENTAL
10.304.0103.2684.0000 GERENCIAMENTO - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 24/04/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. CARLOS ALTAIR DA GRAÇA CRUZ - ORIENTE GRAFICA E EDITORA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 024/2019.

Processo: 21.520/2018.
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L.F. DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 08.433.376/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 69.042,10.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
22591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0103.2671.0000 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0103.2675.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA-ESTRATÉGIA DA SAÚDE.

10.302.0103.2680.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0103.2695.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0103.2697.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM SAÚDE MENTAL

10.304.0103.2684.0000 GERENCIAMENTO - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/04/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. CARLOS LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA - L.F. DE SOUZA - ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 025/2019.

Processo: 21.520/2018.
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VERANILCE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.032.632/0001-32.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 68.308,55.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
22591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0103.2671.0000 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0103.2675.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA-ESTRATÉGIA DA SAÚDE.

10.302.0103.2680.0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0103.2695.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0103.2697.0000 GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM SAÚDE MENTAL

10.304.0103.2684.0000 GERENCIAMENTO - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/04/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. CARLOS VERANILCE DA SILVA - VERANILCE DA SILVA-ME.

Extrato de Ata de Preços Nº 005/2019 - PP 001/2019

Processo: 44.962/2018.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas 1) SIMEIA A.H.M.MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.596.082/0001-47, e 3) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.706.257/0001-42

Objeto: *Aquisição de Kits escolares para atender aos estudantes matriculados, na educação infantil (creche e pré- escola), no ensino fundamental (series iniciais e finais) e na educação de jovens e adultos-EJA, nas escolas da Rede Municipal de Ensino -REME.*

Valores Registrados:

EMPRESA: SIMEIA A.H.M. MUSTAFA					
LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



1	<p>KITEDECAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - Contendo: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - Contendo: -Caderno brochura capa dura, 144 pautado, 96 f.l.S formato 140 mm x 202 mm - 2 unidades ; -Caderno de desenho capa dura grande, espiralado, formato: largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas - 1 unidade; -Massa de modelar soft caixa de 180g c/ 12 unidades - 1 caixa; -Lápis de cor inteiro modelo triangular 12 cores sortidas em madeira c/ a superfície do lápis pintada na cor da mina todos apontados, componentes: madeira plantada pigmentos aglutinantes cargas inertes e ceras. Mina colorida em cores limpas e resistentes à luz produzidas c/ matéria primas atóxicas c/ traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente p/ suportar a pressão normal de uso. Mina colorida reta inteira; -Apontador plástico com depósito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento confeccionado em resina termoplástica c/ furo cônico lamina em aço inox fixada por parafuso s/ ondulações perfeitamente ajustada e afiada cores variadas c/ certificado do Inmetro - 2 unidades; -Lápis preto n° 02 sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite fácil de apagar mina resistente e escrita macia - 3 unidades; -Lápis preto triangular tamanho jumbo. Ideal para as pequenas mãozinhas. O Formato triangular auxilia na pegada. Lápis mais curto e mina de grafite grossa, é ideal para as crianças que estão aprendendo a escrever. Material Composição: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E MINA DE GRAFITE. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 1 X 1 X 12 - 3 unidades; -Borracha branca sintética composta de borracha natural borracha sintética agente de vulcanização carga mineral pigmento e óleo medindo 32 mm x 23 mm x 7 mm, certificado pelo INMETRO, INNAC e OCP - 2 unidades; -Tesoura escolar de ponta arredondada, med. 13 cm, lâmina em aço inoxidável, espessura mínima de chapa: 1,2 mm, cabo 100% polipropileno fabricação nacional. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função - 1 unidade; -Gizão de cera c/ 12 cores embalagem cartão resistente material atóxico não deve borrar esfalelar e nem manchar as mãos as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizado deve resistir à pressão normal de uso dimensões mínimas comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular peso mínimo 95g. Produto com selo compulsório do INMETRO. Produção nacional - 1 unidade; - Cola branca c/ no mínimo 110g lavável, p/ uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto p/ uso, alto teor de sólidos, frasco retangular, bico aplicador econômico c/ boca de 1 mm, tampa c/ respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente p/ evitar o vazamento do produto Produto certificado pelo INMETRO não recomendado p/ crianças menores de três anos - 1 unidade; -Tinta guache multi uso 06 cores variadas 30 ml. Tinta guache escolar 30 ml, caixa em papel cartão, com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis. Caixa com 06 cores variadas - 1 unidade.</p>	UN	3655	37,90	138.524,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 01				R\$	138.524,50
LOTE Nº 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1	<p>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) - Contendo: - Caderno de desenho capa dura grande, formato largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas - 1 unidade; - Lápis de cor 12 Cores inteiros, ambos com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas todos apontados. Lápis confeccionados com madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável própria para lápis, mole, leve, seca, sem nó ou rachaduras, de fácil apontar, madeira 100% plantada, pigmentos aglutinantes carga, Inerte e ceras. Mina colorida em cores limpas e resistentes à luz produzidas com matéria primas atóxicas com traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso. Mina colorida reta inteira - 01 unidade; - Lápis preto n°02 sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite, fácil de apagar, mina resistente e escrita macia - 4 unidades; - Borracha branca sintética, composta de borracha natural, borracha sintética, agente de vulcanização, carga mineral, pigmento e óleo, medindo 32 mm x 23 mm x 7 mm, Certificado pelo INMETRO, INNAC e OCP - 2 unidades; - Apontador plástico com depósito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento, confeccionado em resina termoplástica com furo cônico, lamina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada cores variadas com certificado do Inmetro 2 unidades; -Canetas (azul e preta) corpo hexagonal transparente, ponta média 1 mm furo lateral à 6 cm da tampa superior de pressão largura da linha 0,4mm carga conectada por pressão sem rosca e ou presa ao tubo da caneta tampa e plug da mesma cor da tinta - 4 unidades; - Tesoura escolar de ponta arredondada, med. 13 cm, lâmina em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm, cabo 100% polipropileno fabricação nacional. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função - 1 unidade; -Cola branca com no mínimo 110g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos - 1 unidade; - Régua de 30 cm, poliestireno com escala de precisão cor cristal, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm, Largura: mínima 35 mm, Espessura: mínimo de 3 mm, Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebavada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas - 1 unidade; - Caderno Universitário grande, capa dura espiral pautado 10 matérias, 200 mm x 275 mm 20 cm de largura e 28 cm de comprimento c/ 200 folhas - 2 unidades.</p>	UN	4.905	37,49	183.888,45
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 03				R\$	183.888,45
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DOS LOTES 01 E 03				R\$	322.412,95
EMPRESA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA					
LOTE Nº 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



1	<p>KITENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º) -Contendo: - Caderno de desenho capa dura grande, espiralado, formato: largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas - 1 unidade;</p> <p>-Lápis de cor 12 Cores inteiros, ambos c/ as superfícies pintadas c/ as cores das minas, c/ tintas atóxicas todos apontados. Lápis confeccionados c/ madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável própria p/ lápis, mole, leve, seca, sem nó ou rachaduras, de fácil aponte, madeira 100% plantada, pigmentos aglutinantes carga. Inerte e ceras Mina colorida em cores limpas e resistentes à luz produzidas c/ matéria primas atóxicas c/ traço nítido e uniforme Apresenta resistência suficiente p/ suportar a pressão normal de uso Mina colorida reta inteiriça - 1 unidade;</p> <p>- Apontador plástico c/ deposito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento confeccionado em resina termoplástica c/ furo cônico lamina em aço inox fixada por parafuso s/ ondulações perfeitamente ajustada e afiada cores variadas c/ certificado do Inmetro - 2 unidades;</p> <p>- Lápis preto nº02, sextavado, madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite, fácil de apagar mina resistente e escrita macia - 4 unidades;</p>	UND.	9.500	14,30	135.850,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 02				R\$	135.850,00

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP					
LOTE Nº 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL

1	<p>KITESCULAR EJA- Contendo: - Caderno de desenho capa dura grande, formato largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas - 1 unidade;</p> <p>- Lápis preto nº02 sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite, fácil de apagar mina resistente e escrita macia - 4 unidades;</p> <p>- Borracha branca sintética, composta de borracha natural, borracha sintética, agente de vulcanização, carga mineral, pigmento e óleo, medindo 32 mm x 23 mm x 7 mm, Certificado pelo INMETRO, INNAC e OCP - 2 unidades;</p> <p>-Apontador plástico com deposito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento confeccionado em resina termoplástica com furo cônico lamina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações perfeitamente ajustada e afiada cores variadas com certificado do Inmetro - 2 unidades;</p> <p>- Canelas (azul e preta) corpo hexagonal transparente ponta média 1 mm furo lateral à 6 cm da tampa superior de pressão largura da linha 0,4mm carga conectada por pressão sem rosca e ou presa ao tubo da caneta tampa e plug da mesma cor da tinta - 4 unidades;</p> <p>- Régua de 30 cm, poliestireno c/ escala de precisão cor cristal, Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm, Largura: mínima 35 mm, Espessura: mínimo de 3mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas - 1 unidade;</p> <p>- Caderno Universitário grande, capa dura espiral pautado 10 matérias, 200 mm x 275 mm 20 cm de largura e 28 cm de comprimento c/ 200 folhas - 1 unidade.</p>	UN	2.140	23,25	49.755,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 04				R\$	49.755,00

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26/04/2019.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a SRA. SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - SIMEIA A.H.M.MUSTAFA, SR. SAMIR ZIAD DAWOD YBRAHIM - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, e a SRA. DARUICHI CASTRO IBRAHIM MOHAMMED - SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 - SEMED
Processo: 3771/2019.
Partes: A Secretária Municipal de Educação e AUTO POSTO LADARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.509.504/0001-95.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E FILTROS PARA VEÍCULOS DO NÚCLEO DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SEMED.
Valor: R\$ 19.216,69.



Duração: 12 (doze) meses.
 Data da Assinatura: 05/04/2019.
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - e - Sr. MUNIR SADEQ RAMUNIEH - AUTO POSTO LADARIO LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preço n.º 08/2019 - Processo Administrativo n.º 230296/2017**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **M.A.DORNELL CORREA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R\$ 39.549,95 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Corumbá/MS, 06 de Maio de 2019. Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **TOMADA DE PREÇO n.º 11/2019 - Processo n.º 18012/2017**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, NA PRAÇA NOSSA SENHORA URKUPINÁ, LOCALIZADA NA RUA EDU ROCHA, S/N, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 24 de Maio de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá/MS, 07 de Maio de 2019. (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Nº 13/2018/ SMS.

Processo: 18.636/2017
Partes: Secretária Municipal de Saúde e a empresa Lucélia Reis da Silva-ME.
Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 13/2018 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme justificativa apresentada nos autos do processo nº 18.636/2017, ratificada pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.
 As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 03/04/2019.
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a empresa Lucélia Reis da Silva-ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**EDITAL Nº 01/2019/SEFIG
 Concurso Edital nº 01/01/2015 de 15/04/2015**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca os candidatos, classificados em concurso público para a função de Agente Comunitário de Saúde e nomeados pela **Portaria nº 239, de 06 de maio de 2019**, para entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para habilitação à posse:

1. Da entrega dos documentos:

1.1 A entrega dos documentos dos candidatos será realizada no dia **17 de maio de 2019, às 09 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco:

1.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência atual que comprove que reside na região geográfica da equipe de ESF escolhida (conta energia, água ou telefone fixo);

- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (**eleição 2018**);
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 15.04.2015);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

1.3 O candidato que não apresentar os documentos, terá 30 dias, contados da data de publicação da Portaria de nomeação, para prorrogação do prazo para a posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.0 Os exames médicos, perícia médica e data da posse dos candidatos nomeados serão agendados por outro Edital de convocação, após a entrega dos documentos para a habilitação à posse, discriminados no item 1.2 e verificação se o candidato reside na região geográfica da equipe de ESF escolhida (desde a data de abertura do concurso) conforme item 3.1. "f" do Edital nº 01/01/2015 de abertura do Concurso para Agente Comunitário de Saúde.

CORUMBÁ/MS, 06 DE MAIO DE 2019.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
 PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019**

**ANEXO - EDITAL Nº 01/2019/SEFIG
 Concurso Edital nº 01/01/2015 de 15/04/2015**

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Data 17/05/2019 (Sexta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá - Paço Municipal Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
DAYANA DE OLIVEIRA SANTIAGO
CINIRA SILVA FERNANDES
JOSÉ LUIZ DA COSTA RODRIGUES
LUCIANE VIDAL DOS SANTOS CASTEDO ARANDA
ALEXSSANDRA NASCIMENTO CEDREIRA RODRIGUES
RODRIGO BATISTA SANTIAGO FILHO



JORGE EVERTON DA PENHA AYALA
PATRICK DOS REIS GONÇALVES
DORIVAL BARROS JUNIOR
JOSÉ JOAQUIM AMORIM JUNIOR
JESSICA FRANCIELLY MENDOZA FERREIRA
EVELIN MONTEIRO DA COSTA
SÔNIA MARIA DE MORAIS BRITES
CATARINA ORTIZ

FUNPREV

ATO Nº 033/2019

Concede a Srª TERESINHA JARCEM Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **TERESINHA JARCEM**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de abril de 2019.

- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 034/2019

Concede a Srª. MARIA DA GRAÇA ANTUNES CESPEDES Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA GRAÇA ANTUNES CESPEDES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 30 de Abril de 2019.

- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 035/2019

Concede a Srª JOMAR TEREZINHA DA SILVA PEREIRA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **JOMAR TEREZINHA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de Abril de 2019.

- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 036/2019

Concede a Srª TANIA REGINA GIACOMETTI Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **TANIA REGINA GIACOMETTI**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de Abril de 2019.

- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 1662 de 07/05/2019, pág. 04.

Retifica-se por incorreção referente à Publicação de Extrato da Carta Contrato nº 044/2019/SEMED.

Onde se lê: (...) PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

Leia-se: (...) PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

As demais condições permanecem inalteradas.

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 10920/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 10920/2018.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI - Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

MÍRIAN BASTOS DE OLIVEIRA CRUZ - Profissional de Educação - matrícula 4150.

NAIR TEREZINHA GONZAGA ROSA DE OLIVEIRA - Profissional de Educação - matrícula nº 5067 e 3069.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

MAURÍCIO LUCIANO BEIDAS SOARES - Técnico de Atividades Institucionais I matrícula nº 1903.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 10920/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 07 de maio de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe no Art. 2º da Lei Complementar 102/2007, ART. 34 DA Lei Complementar 004/91.** O proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Chefia de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3951	José Marcos de Figueiredo (ou) seu representante	30/04/2019
3964	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3963	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3965	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3966	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3967	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3969	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3970	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3971	Niber Locações de Maquinas e Equipamentos	02/05/2019
3832	Mateus Lescano Esteves e outros (ou) seu representante	09/04/2019
3830	Mateus Lescano Esteves e outros (ou) seu representante	09/04/2019
3831	Mateus Lescano Esteves e outros (ou) seu representante	09/04/2019
6594	Representante do Espolio de Walter Victorio	19/02/2019
3833	Marciane Brito de Lima Lopes (ou) seu representante	10/04/2019
3808	Victor Rafael Gonzáles Abbate (ou) seu representante	05/04/2019
3806	Denilde de Jesus Cunha (ou) seu representante	01/04/2019
6589	Representante do Espolio de Helio Sachser (ou) seu representante	18/02/2019
3804	João Carlos Benites (ou) seu representante	01/04/2019

Corumbá, 08 de Maio de 2019.

Eliane Carmen Simões Pedraza
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 113 de 07 de maio de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 30/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Aglon Comércio e Representações Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e como Fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 30/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 30/2019, referente a aquisição de medicamentos (insulina, baclofeno 10mg, sulfato de glicosamina+sulfato de condroitina e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nº 2097/2018 - Pregão Presencial nº 049/2018 - Ata de Registro de Preços nº 008/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019.

Corumbá-MS, 07 de maio de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 10704/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Liliane Molina de Souza Genoveva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social (visitador) - Programa "Criança Feliz", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.339,12 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 129000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

100000 - Recursos Ordinários

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Liliane Molina de Souza Genoveva - Contratada.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISLEINE DE SOUZA CASTRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de maio de 2019.

Corumbá, 8 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da FMAP

REGULAMENTO MOUNTAIN BIKE

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Prova de Corrida de Mountain Bike do Parque de Piraputangas, doravante denominada CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS I



DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE, será realizada no dia 02 de junho de 2019, no Parque Natural Municipal de Piraputangas, na região de Antônio Maria Coelho. A prova terá uma modalidade de 44 km de corrida, com participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS devidamente inscritos, doravante denominados ATLETAS, com qualquer condição climática.

1.2. A CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS I DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE - modalidade Corrida - será disputada em uma única vez, nas categorias geral masculino e geral feminino.

1.3. A CORRIDA, cujo percurso detalhado será divulgado no site, terá o seu ponto de LARGADA no Clube do Laço e de CHEGADA à sede do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

1.4. A disputa de mountain bike terá início com a LARGADA, às 08h00min, em pelotão único, para a categoria masculino e categoria feminino.

Art. 2º - Fica permitido o uso de bicicleta road (speed), ciclocross e Mountain bike.
Art. 3º - Não é permitido o uso de pneus slick ou semislick (liso) e/ou lizado (careca), pneus com friso contínuo.

Art. 4º - As extremidades do guidão devem estar tampadas, não serão aceitas MTB com bar end.

Art. 5º - É obrigatório o uso do Número frontal da bicicleta (placa) fornecidos pela organização. A placa com o número deverá ser colocada na parte da frente da bicicleta.

Art. 6º - A placa (número) de identificação do atleta não precisará ser devolvido após a prova.

Art. 7º - O uso de capacete duro e afivelado durante o período em que o atleta estiver com a bicicleta é obrigatório. O não cumprimento desta regra resulta em desclassificação ou penalização conforme critério utilizado pela arbitragem.

Art. 8º - É obrigatório o uso de luvas e óculos de proteção.

Art. 9º - Roupas apropriadas, incluindo camiseta, devem ser utilizadas no trajeto total.

Art. 10º - O ciclista não poderá utilizar fone ou qualquer outro dispositivo que obstrua os ouvidos.

Art. 11º - Cada ciclista é responsável pela manutenção de sua bicicleta.

Art. 12º - Não será permitida equipe de apoio nas trilhas. Porém, o competidor poderá receber e prestar auxílio para outros competidores. Não é permitido mudar de bicicleta.

Art. 13º - Os organizadores da corrida podem, a qualquer momento, proibir qualquer outro item de equipamentos (exceto equipamento essencial de ciclismo) a seu critério, e os ciclistas devem estar sempre em conformidade com tal proibição.

Art. 14º - Ultrapassagem: O atleta mais lento é obrigado a facilitar a ultrapassagem do atleta mais rápido, ao receber a solicitação do mesmo. Durante a corrida, se dois atletas estão disputando posição, o atleta principal não tem a obrigação de abrir caminho. Porém, o atleta não pode interferir completamente ou impedir o progresso do outro atleta.

Art. 15º - A distância real da prova pode variar com relação à distância publicada e/ou informada pela organização.

Art. 16º - Os ciclistas que saírem do percurso pré-estabelecido por qualquer motivo devem retornar ao mesmo ponto por onde saíram.

Art. 17º - Nenhum ciclista deve invadir ou ultrapassar áreas e/ou terrenos que não são abertos ao público para o mountain bike.

Art. 18º - Nenhum ciclista pode iniciar a prova atrasado sem aprovação dos comissários

Art. 19º - Os ciclistas podem cruzar a linha de chegada a pé, desde que tenham consigo suas bicicletas.

Art. 20º - O percurso irá utilizar Rodovia de Terra. Todas as leis de trânsito devem ser obedecidas em todos os momentos da prova (mantenha-se no lado DIREITO da estrada). Apenas invada a pista do lado ESQUERDO para ultrapassar, retornando o mais breve possível.

Art. 21º - O ciclista é responsável por garantir sua hidratação e alimentação entre os pontos de apoio e reabastecimento.

Art. 22º - O abuso do uso da água para outros fins que não seja o consumo NÃO SERÁ PERMITIDO.

Art. 23º - Somente os veículos oficiais da corrida estão autorizados a acompanhar o percurso.

Art. 24º Os atletas das equipes que, por algum motivo, não puderem continuar na prova devem informar imediatamente a direção de prova e/ou comissários no início, no fim ou nos pontos de águas.

Art. 25º - Qualquer recurso deve ser apresentado por escrito ao diretor de prova ou comissários, relatando os fatos ocorridos e com o numeral dos ciclistas envolvidos.

Art. 26º - Os atletas ao realizarem as inscrições no prazo estipulado, acabam de fato elencando sua total capacidade física e psíquica para participação na prova.

Art. 27º As classificações na modalidade de Corrida de bicicleta, na categoria geral masculino e geral feminino, serão de acordo com a ordem de chegada na prova.

Art. 28º - Não haverá categorias por faixa etária (masculino e feminino).

II PREMIAÇÃO

Art. 29º- Todos os atletas participantes e que finalizarem a prova receberão medalha de participação.

Art. 30º - Os 3 (três) primeiros colocados na categoria geral masculino e feminino em cada modalidade receberão troféu.

Art. 31º - O atleta tem de estar presente ou nomear alguém para representá-lo na premiação. Caso não o faça, o troféu ficará disponível para retirada na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal durante o prazo de 15 dias após a premiação.

Art. 32º Os resultados oficiais serão informados através do site oficial www.kmaisclub.com.br, ao prazo de até 72 horas após o término do evento.

Art. 33º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de incluir qualquer outro tipo de premiação que será divulgada no site do EVENTO.

Art. 34º - Somente poderão concorrer ao sorteio de eventuais prêmios oferecidos pela organização, os participantes que estiver efetivamente inscrito na prova,

participar integralmente da prova (da largada até a linha de chegada com o tempo máximo descrito nesse regulamento) e estiver presente ao ato do sorteio. Se o sorteado não estiver presente ao ato de premiação, novo sorteio será feito.

Art. 35º A idade mínima para participação em qualquer modalidade do evento é de 15 anos completos no dia da prova.

Art. 36º - Atletas menores de 18 anos só poderão participar do evento, obrigatoriamente com autorização por escrito do pai ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido pela Comissão Organizadora da prova. O responsável e o atleta menor deverão estar munidos com o documento de identidade original para conferência.

Art. 37º - Caso não tenha a idade mínima permitida ou tenha informado a idade incorreta e venha ser constatada pela organizadora, a inscrição do mesmo será cancelada.

Art. 38º - Todo atleta é obrigado a ter conhecimento deste regulamento. Ao solicitar a inscrição a equipe deve ler o mesmo. Os inscritos na competição estão automaticamente de acordo e aceitam todos os termos deste regulamento.

Art. 39º - Ao participar deste evento, o atleta assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, pelas despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Art. 40º - Ao se inscrever no evento, o atleta autoriza a utilização dos seus dados cadastrais em suas próximas ações de marketing, além de ceder todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

Art. 41º - Ao se inscrever no evento o atleta assume estar consciente dos riscos que as atividades proporcionam e suas consequências decorrentes da participação na prova, inclusive das dificuldades para realizar resgates em alguns pontos do percurso, possíveis riscos de lesões como torções, luxação, fraturas e até outras mais graves.

Art. 42º - Competidores com alergia a picada de insetos ou outros elementos contidos em ambiente natural devem levar sua própria medicação para participar da prova e informar a organização a sua condição.

Art. 43º - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuada na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 44º - Por razões de segurança, a organização priorizará a atenção e evacuações das emergências médicas, considerando-se os casos mais graves, evitando então demandar mais tempo as lesões mais simples.

Art. 45º - O atendimento médico poderá retirar da prova o atleta que, a critério do médico, não apresentar condições de continuar.

Art. 46º - É de responsabilidade do atleta se manter hidratado adequadamente. A organização distribuirá hidratação na arena e nos percursos .

Art. 47º - Percurso: o competidor é obrigado a permanecer no percurso designado pela organização, sob pena de desclassificação para quem burlar o percurso. O uso de atalhos é proibido. As Instruções de Staff devem ser respeitadas.

Art. 48º - Em caso de abandono da prova, por qualquer razão, a organização deverá ser informada para a própria segurança do atleta.

Art. 49º - Serão colocados à disposição dos atletas, Sanitários Químicos localizados na largada e chegada do evento.

Art. 50º - Todo o material de uso desportivo pessoal deve ser de propriedade do atleta. A organização não fornecerá equipamentos, salvo os entregues junto ao kit de atleta. A organização da prova não se responsabiliza por qualquer extravio de material pessoal ou prejuízo que porventura os atletas venham sofrer durante a participação na prova.

Art. 51º - Haverá distribuição de frutas ao final da prova.

Art. 52º - Meio Ambiente: Os atletas devem respeitar o meio ambiente integralmente durante todos os percursos. É proibido o descarte de materiais fora dos locais indicados próximos aos postos de hidratação. O atleta que for flagrado cometendo esta irregularidade será desclassificado da prova.

Art. 53º - Conduta: o comportamento inadequado ou o uso de linguagem abusiva, com agressão verbal ou de qualquer espécie, em ambas as modalidades (masculino e feminino), é caso de advertência, banimento e desclassificação.

Art. 54º - A organização pode alterar o conteúdo deste regulamento a qualquer momento sem aviso prévio.

Art. 55º - Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

Art. 56º - Premiação: Modalidade Masculina: 1º lugar geral: R\$ 600,00 (seiscentos reais), 2º lugar geral: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3º lugar geral: 200,00 (duzentos reais). Modalidade Feminina: 1º lugar geral: R\$ 600,00 (seiscentos reais), 2º lugar geral: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3º lugar geral: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 57º - A data para pagamento do valor referente ao prêmio de cada participante conforme sua colocação do quadro geral, o que condiz com os três primeiros colocado será realizada em até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação pertinente, qual seja: RG, CPF e comprovante de residência. A entrega da documentação e futura retirada do respectivo prêmio será feita na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, sito à Rua Cuiabá, nº 1614, Bairro Centro, Corumbá/MS..

Art. 58º - As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Comissão técnica e ORGANIZADORA de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

III - RETIRADA DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO

59º. A entrega do Kit será feita no dia 31.05.2019 das 07:30 horas às 17:00 horas e dia 01.06.2019 das 08:00 horas às 12:00 horas, exclusivamente na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, na Rua Cuiabá, 1614. Centro.

60º. Não serão entregues Kits após os dias e horários estipulados.

61º. Para retirar o Kit do ATLETA é necessário apresentar o documento de identidade e o original do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO COM REFERENTE

PAGAMENTO, sendo certo que, em hipótese alguma, suas cópias serão aceitas.
 62º. Apenas o comprovante de inscrição ficará retido na entrega do Kit.
 63º. Com o Kit, o ATLETA recebe um NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO.
 64º. Quando da retirada do número de identificação, o ATLETA deverá conferir seus dados pessoais.
 65º. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.
 66º. O Kit poderá ser retirado por terceiros, desde que sejam maiores de idade e tenham uma autorização por escrito do ATLETA, acompanhada de cópia de um documento de Identidade do ATLETA e do Terceiro, que ficarão retidos na retirada do kit.

CORRIDA DE TRILHA - MEIO AMBIENTE REGULAMENTO OFICIAL

1 - DA PROVA

1.1. A Prova de Corrida de trilha do Parque de Piraputangas, doravante denominada III CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS, será realizada no dia 02 de junho de 2019, no Parque Natural Municipal de Piraputangas, na região de Antônio Maria Coelho. A prova terá uma modalidade de 10 km de corrida em trilha, com participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS, com qualquer condição climática.

1.2. A III CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS - modalidade Corrida de trilha - será disputada em uma única vez, nas categorias geral masculino e geral feminino.

1.3. A CORRIDA, cujo percurso detalhado será divulgado no site, terá o seu ponto de LARGADA e de CHEGADA na sede do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

1.4. A CORRIDA terá início com a LARGADA, às 8 horas, em pelotão único, para a categoria masculino e 8 horas e 10 minutos para a categoria feminino.

2 - DAS INSCRIÇÕES E SEUS VALORES E PRAZOS

2.1. As inscrições serão feitas por meio do site de inscrições para todos os ATLETAS no endereço eletrônico: www.kmaisclub.com.br

2.2. O valor da inscrição para a modalidade corrida de trilha 10 km será de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

2.3. As inscrições são LIMITADAS, mas a ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do EVENTO em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais sem prévio aviso.

2.4. As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 08 de maio de 2019 e irá até o dia 25 de maio de 2019, totalizando o patamar máximo de 150 inscritos.

3 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O site de inscrição WWW.KMAISCLUB.COM.BR ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 08 DE MAIO DE 2019.

3.2. Leia atentamente o regulamento e Termo de Responsabilidade Individual, disponível no site do evento;

3.3. Preencha a ficha de inscrição;

3.4. A data de sua inscrição será considerada a partir da data de pagamento da mesma.

3.5. O pagamento deverá ser feito através de boleto bancário, e débito online. Não serão aceitos outra forma de pagamento.

3.6. Guarde o comprovante de inscrição.

3.7. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento que estará disponível no site de inscrição, o participante aceita todos os seus termos e assume total responsabilidade por sua participação no evento, de acordo com o "TERMO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL", a ele anexado.

4 - KIT DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ao fazer a sua inscrição e pagar a respectiva taxa, o ATLETA está ativando sua participação no EVENTO com direito de acesso e uso de toda a infra-estrutura de apoio descrita neste regulamento.

4.2. O Kit de identificação do evento, vinculado a taxa de inscrição é composto de:

4.2.1. Número de identificação de uso obrigatório e intransferível;

4.2.2. Camiseta Personalizada do evento;

4.2.3. Medalha de Participação após a prova;

4.3. As camisetas terão tamanhos P, M, G, GG unissex.

5 - RETIRADA DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. A entrega do Kit será feita no dia 31.05.2019 das 07:30 horas às 17:00 horas e dia 01.06.2019 das 08:00 horas às 12:00 horas, exclusivamente na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, na Rua Cuiabá, 1614. Centro.

5.2. Não serão entregues Kits após os dias e horários estipulados.

5.3. Para retirar o Kit do ATLETA é necessário apresentar o documento de identidade e o original do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO COM REFERENTE PAGAMENTO, sendo certo que, em hipótese alguma, suas cópias serão aceitas.

5.4. Apenas o comprovante de inscrição ficará retido na entrega do Kit.

5.5. Com o Kit, o ATLETA recebe um NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO.

5.6. Quando da retirada do número de identificação, o ATLETA deverá conferir seus dados pessoais.

5.7. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

5.8. O Kit poderá ser retirado por terceiros, desde que sejam maiores de idade e tenham uma autorização por escrito do ATLETA, acompanhada de cópia de um documento de Identidade do ATLETA e do Terceiro, que ficarão retidos na retirada do kit.

6 - DAS REGRAS GERAIS DO EVENTO

6.1. Ao participar da CORRIDA, o ATLETA assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita totalmente este REGULAMENTO, assume despesas de transporte e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e após o seu término.

6.2. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização

de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

6.3. Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção.

6.3.1. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuada na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

6.4. O ATLETA, ou o seu acompanhante responsável, poderá se decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência de hospital, serviço de emergência e médico, entre outros) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

6.5. A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos públicos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

6.6. Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos sanitários e Posto de Serviço Médico Móvel, localizados próximos aos pontos de LARGADA e CHEGADA.

6.7. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como de seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos ATLETAS no EVENTO, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura venham eles a sofrer durante a sua participação.

6.8. É recomendável rigorosa avaliação médica e de condicionamento físico, com a realização, inclusive, de teste ergométrico prévio para todos os ATLETAS, sob responsabilidade e ônus do atleta.

6.9. Os acessos às áreas de Concentração e Largada serão sinalizados, sendo proibido pular as grades que delimitam estas áreas para entrar na pista no momento da LARGADA, ou em qualquer outro momento, sob qualquer pretexto.

6.10. O ATLETA participante será o único responsável pelos eventuais prejuízos ou danos que vier a causar a outros atletas e a terceiros, ficando a ORGANIZAÇÃO do EVENTO e seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES eximidos de qualquer obrigação de ressarcimento e/ou reembolso.

6.11. Qualquer reclamação sobre o resultado OFICIAL da competição deverá ser feita dentro do prazo máximo de 30 dias, após a sua primeira publicação, e através da única fonte oficial de contato, que é o site do EVENTO, WWW.KMAISCLUB.COM.BR, devendo o reclamante informar o seu nome, o endereço para correspondência e a categoria em que concorreu.

6.12. A critério dos ORGANIZADORES, a CORRIDA poderá ser suspensa, por questões de segurança pública, atos de vandalismo e/ou motivos de força maior e nesse caso não haverá reembolso para os inscritos do valor correspondente a inscrição.

6.13. O ATLETA que deixar de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou que, por omissão, deixar de comunicar, por escrito e com protocolo de recebimento, qualquer impedimento de sua parte, poderá, a qualquer tempo, ser retirado e/ou desclassificado do EVENTO.

6.14. Todo ATLETA tem a obrigação de fornecer corretamente os dados referente a sua inscrição, no ato da Inscrição, realizada no posto de inscrição.

6.15. O ATLETA assume que participa deste EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando, em seu nome e em nome de seus sucessores, os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES de qualquer responsabilidade.

6.16. Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

6.17. Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, PATROCINADORES, APOIADORES, REALIZADORES E PARCEIROS, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico, ou qualquer outro fornecido, informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

6.18. O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO deverá ser afixado na parte visível recomendada pela organização da prova.

6.19. O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de sua única e exclusiva responsabilidade.

6.20. A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar qualquer dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades do EVENTO informando estas alterações no site WWW.KMAISCLUB.COM.BR.

7 - MONTAGEM DE TENDAS DE ASSESSORIAS/TREINADORES/ACADEMIAS
 7.1. Não será permitida a montagem de tendas de assessorias/treinadores na área do evento.

8 - DAS DIVERSAS CLASSIFICAÇÕES

8.1. Os ATLETAS serão divididos em Categoria Geral MASCULINO e FEMININO, e não serão divididos por Faixas Etárias.

8.1.1. A classificação e premiação dos 3 (três) primeiros ATLETAS de cada categoria na prova será definida conforme sua colocação (tempo/ordem de chegada - tempo bruto)

9 - PREMIAÇÃO

9.1. Os 03 (três) primeiros colocados nas Categorias Geral Masculino e Feminino que concluírem os percursos, receberão troféus e premiações extras, inclusive em dinheiro.

9.2. TODOS OS ATLETAS que completarem o EVENTO dentro do tempo máximo previsto, em todas as categorias, receberão uma medalha de participação.

9.4. Os resultados oficiais serão divulgados no site oficial do EVENTO, em até 72h após o seu término.

9.5. Todos os ATLETAS, que tiverem seus nomes chamados para premiação, deverão encaminhar-se imediatamente à área de premiação.



9.6. A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de incluir qualquer outro tipo de premiação ou sorteio de brindes que será divulgada no site do EVENTO.

10 - REGRAS ESPECÍFICAS

10.1. A idade mínima exigida para a participação é de 18 anos completos até o dia da prova.

10.2. Caso o ATLETA não tenha a idade mínima permitida, ou os organizadores constatem que a idade informada é incorreta, sua inscrição será cancelada.

10.3. O evento terá duração máxima de 4 horas (quatro horas), iniciando às 8 horas com encerramento previsto às 12 horas.

10.4. O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a se retirar da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

10.5. O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

10.6. É proibido o auxílio externo de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

10.7. Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

10.8. A participação do ATLETA no EVENTO é Individual.

10.9. O ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, assim como também assume estar apto e ter treinado adequadamente para o EVENTO.

10.10. A critério da Direção Técnica da prova, ATLETAS especialmente convidados, poderão participar do evento.

10.11. É de uso obrigatório acessório de hidratação pessoal, e recomendável o uso de luvas e tênis apropriado para terrenos acidentados.

10.12. A organização também oferecerá pontos de hidratação durante o percurso, disponibilizando apoio e reabastecimento necessário. Ressalta-se que para tal ação cada participante deverá levar consigo sua respectiva garrafa, a qual faz parte do kit da prova.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a ORGANIZAÇÃO Técnica, através do telefone 3907-5342 ou 3907-5385

11.2. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

11.3. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Comissão TÉCNICA e Comissão ORGANIZADORA de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

11.4. Para os patrocinadores, apoiadores, realizadores e organizadores, essas ações deverão seguir conforme acordado em contrato.

11.5. É permitida a cobertura fotográfica do evento por indivíduos não contratados pela organização, sendo vedado para esses indivíduos a comercialização de tais fotos. A comercialização das fotos é única e exclusivamente dos organizadores, realizadores e patrocinadores da prova. Caso ocorra a venda por terceiros não autorizados pela organização, será cobrada multa no valor equivalente ao recebido dos patrocinadores principais.

12º - Premiação: Modalidade Masculina: 1º lugar geral: R\$ 600,00 (seiscentos reais), 2º lugar geral: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3º lugar geral: 200,00 (duzentos reais). Modalidade Feminina: 1º lugar geral: R\$ 600,00 (seiscentos reais), 2º lugar geral: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3º lugar geral: R\$ 200,00 (duzentos reais).

12.1º - A data para pagamento do valor referente ao prêmio de cada participante conforme sua colocação do quadro geral, o que condiz com os três primeiros colocados será realizada em até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação pertinente, qual seja: RG, CPF e comprovante de residência. A entrega da documentação e futura retirada do respectivo prêmio será feita na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, sito à Rua Cuiabá, nº 1614, Bairro Centro, Corumbá/MS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

DECLARO QUE:

01.Os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar esta inscrição no evento são de minha total responsabilidade e/ou de meu representante técnico, dirigente ou coordenador de equipe.

02.Li e estou de acordo com o regulamento do evento, disponível na internet, no domínio www.kmaisclub.com.br

03.Participo do evento III Corrida de Aventura do Parque de Piraputangas por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores, os patrocinadores e os realizadores, em meu nome e de meus sucessores.

04.Gozo de perfeito estado de saúde, que me permite estar plenamente capacitado para a participação neste evento.

05.Assumo ressarcir quaisquer valores decorrentes de danos pessoais ou materiais por mim causados durante a minha participação neste evento.

06.Cedo todos os direitos de utilização de minha imagem (inclusive direitos de arena), renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que vierem a ser auferidas com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, cliques, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, em qualquer tempo, locais, meio ou mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementados no mercado para este e outros eventos ou nas ações acima descritas realizadas pela organização do evento e/ou parceiros comerciais.

07.Estou ciente de que, ao me cadastrar ou inscrever, estou me incluindo automaticamente no banco de dados dos organizadores do evento, autorizando-os, desde já, a enviar para o endereço eletrônico ou físico cadastrado qualquer tipo de correspondência que trate sobre promoções, ações promocionais, programas de incentivo ou comercial, desenvolvido pelos próprios organizadores do evento ou por seus parceiros.

08.Assumo todas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, traslados,

seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da minha participação neste evento, antes, durante ou depois dele.

09.Em caso de ser representante, técnico ou coordenador de equipe, estou de acordo com o regulamento da prova e com minhas responsabilidades acima especificadas, em qualquer tempo e/ou local, e tenho responsabilidade sobre meus alunos/atletas/representante.

10.Caso eu participe como representante de equipes de participantes, de prestadores de serviços e/ou de qualquer mídia ou veículo, aceito o regulamento do evento e comprometo-me a respeitar as áreas estipuladas pela organização, o que inclui o impedimento de minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, que interfiram no andamento do evento, bem como em áreas para as quais seja necessário autorização escrita da organização, podendo ser retirado em qualquer tempo, caso contrarie tais exigências.

11.Aceito não portar nem utilizar dentro das áreas do evento, incluindo percurso e área de entrega de kit, ou qualquer área de visibilidade voltada ao público, ou meios de divulgação e promoção, qualquer tipo de material político, promocional ou publicitário, nem letreiros sem autorização por escrito da organização; e também, nenhum tipo de material ou objeto que coloque em risco a segurança do evento, dos participantes e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades das áreas acima descritas.

12.Se eu não tiver autorização escrita da organização, aceito pagar o valor referente à cota principal de patrocínio se eu quiser utilizar as áreas do evento, incluindo percurso e área de entrega de kit, ou qualquer área de visibilidade voltada ao público, ou meios de divulgação e promoção, para fazer campanha promocional ou publicitária, sampling, degustação ou outros meios para fazer alusão de alguma marca, empresa ou político.

13.Tenho pleno conhecimento sobre o regulamento do evento e comprometo-me a respeitar as áreas estipuladas pela organização, o que inclui o impedimento de minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, que interfiram no andamento do evento, bem como em áreas para as quais seja necessário autorização escrita da organização, podendo ser retirado em qualquer tempo, caso contrarie tais exigências.

14.Independentemente de estar presente ou não no ato da inscrição e/ou na retirada de meu kit de participação, que fora devidamente celebrado por mim, estou ciente de todo o teor do regulamento da prova, bem como de meus direitos e obrigações dentro do evento.

15.Estou de acordo com o dia e o local da entrega de kit e o tamanho de camiseta, conforme item. do regulamento.

16.Estou ciente que é de responsabilidade do inscrito acompanhar as comunicações enviadas ao seu endereço Ao fazer a sua inscrição e pagar a respectiva taxa o ATLETA está ativando sua participação no EVENTO com direito de acesso e uso de toda a infra-estrutura de apoio descrita neste regulamento.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO SECDH Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução SECIDH Nº 02, de 1º de abril de 2019, que aprova o regulamento do Festival Estudantil da Canção de Corumbá.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 35, X, art. 71, II e art. 73, I, todos da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º O item 3.3.3, inciso II do Anexo I da Resolução SECDH nº 02, de 1º de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação :

3.3.3.....II

A unidade escolar poderá inscrever até 3(três) candidatos por categoria, não sendo obrigatória a participação em todas as categorias.

Art. 2º O art. 4º, art. 9º, incisos I a III do art. 27 e seu §1º e o art. 28 do Anexo IV da Resolução SECIDH Nº 02, de 1º de abril de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 02 a 30 de abril de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, sito na Rua XV de Novembro, 400 - Centro.

Art. 9º O espaço reservado às torcidas nas arquibancadas será definido por sorteio, a ser realizado no dia 14 de maio de 2019 (terça-feira), no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 9 horas.

Art. 27.

- I - 1º Lugar: 50% do valor arrecadado, por meio de patrocinadores do evento;
- II - 2º Lugar: 30% do valor arrecadado, por meio de patrocinadores do evento;
- III - 3º Lugar: 20% do valor arrecadado, por meio de patrocinadores do evento.



§ 1 A Comissão organizadora do evento ficará responsável pelo registro e controle dos valores arrecadados, por meio de patrocinadores, para premiação das torcidas, a qual será responsável por fazer o repasse da premiação às APMs das instituições de ensino vencedoras.

Art. 28 Com o objetivo de doar gêneros alimentícios às entidades filantrópicas de nosso município, o valor dos ingressos será substituído pela doação de alimentos não perecíveis, sendo: 1kg de alimento por ingresso individual e 2kg de alimentos por passaporte para os três dias de festival.

Art. 3º Fica revogado o *caput* do art. 29 e seus §§ 1º e 2º do Anexo IV da Resolução SECDH Nº 02, de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 06 de maio de 2019.

Diego Pereira Coelho

Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude
Portaria "P" Nº 275, de 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretária Especial de Cidadania e Direitos Humanos
Decreto "P" Nº 354, de 02 de abril de 2018

RESOLUÇÃO SECDH Nº 04, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dar nova redação à Resolução SECDH Nº 01 de 1º de abril de 2019, que aprova Regulamento do Concurso Garoto e Garota Estudantil Corumbá/2019

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município art. 35, X, art. 71, II e art. 73, I, todos da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1 Os itens 4.1 e 4.2 do anexo único da Resolução SECDH nº 01, de 1º de abril de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Poderão participar do Concurso Garoto e Garota Estudantil Corumbá/ 2019, alunos das redes públicas e privadas de ensino, os quais tenham a idade mínima de 13 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

4.2 As inscrições, em caráter totalmente gratuito, deverão ser

feitas nas unidades de ensino, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 10 de maio de 2019.

Art. 2 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 16 de abril de 2019

AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA "P" Nº. 354, DE 2/4/2018

DIEGO PEREIRA COELHO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE
PORTARIA "P" Nº. 275, DE 15/2/2017

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 009/CMDCA/2019 - 08 de Maio de 2019.

Dispõe sobre o Desligamento à Pedido da Conselheira Tutelar Suplente Gyovanna Corrêa Alves e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.490, de julho de 2015, e Considerando a Deliberação de sua Plenária, na **59ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **08/05/2019, Ata 215ª**.

Considerando a entrega do pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Suplente **Gyovanna Corrêa Alves** apresentado neste CMDCA no dia 11/04/2019, aprovada na reunião extraordinária em 08/05/2019.

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Desligar definitivamente a pedido a Conselheira Tutelar Suplente **Gyovanna Corrêa Alves** a partir do dia 11 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data do pedido de desligamento.

Milton de Souza Carvalho
Presidente do CMDCA

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

